



PL-2707

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.300, de 26 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 13ª Legislatura (2017/2020)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO
41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no decorrer da 13ª Legislatura, quadriênio 2017/2020, subsídio mensal de R\$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º. O Vice-Prefeito Municipal perceberá, no mesmo quadriênio e a idêntico título, R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

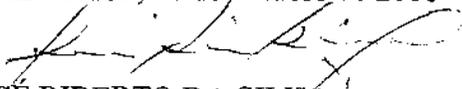
Artigo 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no mesmo quadriênio e a idêntico título, R\$9.195,27 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Artigo 4º. Os subsídios ora fixados, caso necessário, serão reduzidos para que permaneçam contidos nos limites impostos pelo texto constitucional e pela legislação complementar.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal, consignadas ao Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador André Zilioli, 26 de outubro de 2016


JOSÉ RIBERTO DA SILVA

Presidente


ANTÔNIO FIAZ CARVALHO

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor de Administração e Finanças